

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA****PORTARIA****PORTARIA Nº 237/2023 – GAB/SEAP/PA
Belém, 03 de julho de 2023.**

Instaura procedimento de apuração de responsabilidade por falta cometida na execução do Contrato Administrativo nº 056/2022 e designa servidores para compor comissão de apuração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 8.937, de 02 dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Manifestação Jurídica nº 586/2023 – CONJUR/SEAP, constante à seq. 273 do processo nº 2020/37019;

CONSIDERANDO que há indícios de inexecução do Contrato Administrativo 056/2022/SEAP;

CONSIDERANDO que o princípio da supremacia do interesse público impõe ao Administrador o poder-dever de aplicar as sanções administrativas ao contratado faltoso;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 104 ao 125 da Lei Estadual de Processo Administrativo, Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para apurar falta cometida pela L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 20.991.432/0001-19, na execução do Contrato Administrativo nº 056/2022, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/SEAP/PA.

Art. 2º Designar os servidores Luana Paula Freire de Souza – Matrícula Funcional nº 5952371, Diego Henrique de Souza Figueiredo – Matrícula Funcional nº 5903750 e Maiara Bessa Ferreira – Matrícula Funcional nº 57233697, para compor a comissão processante, a fim de instruir o processo de apuração de infração administrativa.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 958051

**PORTARIA Nº 239/2023 – GAB/SEAP/PA
Belém/PA, 29 de junho de 2023.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º- Em substituição a servidora Elisoneide Nazaré Freitas Rodrigues, designar o servidor IDAIAS PEDROSA SILVA, matrícula nº 5952311, Técnico de Reinserção Social, para atuar como Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 014/2020, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Prefeitura de Parauapebas, o qual tem por objeto a implementação da oferta de ensino da Educação básica na unidade prisional do município de Parauapebas.

Art.2º- Deliberar que o servidor supracitado atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 958059

**PORTARIA Nº 0462/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 30 de junho de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Funcional: 5954091 – Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro, para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5745/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Funcional: 5954091 – Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; para dar continui-

dade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 5857 e 5864/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Funcional: 5954091 – Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 – Membro; e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 6032 e 6035/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão;

Art. 4º - REDESIGNAR a Comissão composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Funcional: 5954091 – Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6037/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão;

Art. 5º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Funcional: 5954091 – Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 6120 e 6123/2021-CGP/SEAP e 6631/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 6º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Funcional: 5954091 – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; e VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6236/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 7º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Funcional: 5954091 – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6396/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 8º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Funcional: 5954091 – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 6579/2021-CGP/SEAP e 6633/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 9º - REDESIGNAR a Comissão Composta por Comissão composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Funcional: 5954091 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 – Membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES – Funcional: 57218644 – Membro; para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 7049 e 7050/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 958299

**PORTARIA Nº 0466/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 30 de junho de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 0276/2023-CGP/SEAP, de 27/03/2023, publicada no DOE nº 35.349, de 03/04/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7452/2023-CGP/SEAP;

- 0284/2023-CGP/SEAP, de 27/03/2023, publicada no DOE nº 35.349, de 03/04/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7456/2023-CGP/SEAP;

- 0288/2023-CGP/SEAP, de 28/03/2023, publicada no DOE nº 35.349, de 03/04/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7459/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 958304

**PORTARIA Nº 0463/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 30 de junho de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;